CÂMARA MUNICIPAL
Data 02/09/2020
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI ORDINÁRIA N.º 906, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente do Município de Limeira do Oeste – MG, para transferência ao Conselho de Segurança de Pública – CONSEP, para que este órgão efetue a cobertura das despesas decorrentes da implantação de câmeras de segurança em pontos estratégicos do Município de Limeira do Oeste - MG, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02.00.00 - Poder Executivo
UNIDADE: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2.020 – Transferência a Instituições Públicas, Privadas e Multigovernamentais.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.50.41.00 – Contribuições
100.000 – Recursos Ordinários
VALORR$ 240.000,00
TOTALR$ 240.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 02.00.00 - Poder Executivo
UNIDADE: 02.01.00 – Secretaria Municipal Governo

CÂMARA MUNICIPAL
Data 02/09/2020
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.01.04.122.0002.2006 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoa física

100.100 – Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 20

VALORR$ 70.000,00

ORGÃO: 02.00.00 - Poder Executivo

UNIDADE: 02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.05.04.122.0002.2011 – Manter as atividades da Secretaria de Administração

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

100.000 – Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 48

VALORR$ 170.000,00

TOTALR$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 897, de 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 31 de Agosto de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CONSEP

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGUNÇA PÚBLICA
LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
Data 02/09/20
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

PROJETO BÁSICO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Instalação de videomonitoramento no município de Limeira do Oeste.

2 – APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a obtenção de recursos oriundos do Poder Executivo Municipal, para implementação do sistema de videomonitoramento no município de Limeira do Oeste.

O projeto visa disponibilizar recurso financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Limeira do Oeste, que adotará as medidas necessárias para aquisição e implementação dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, tanto nas vias públicas quanto na sede do 5º Pelotão da Polícia Militar, local em que será instalada a central de monitoramento.

3 – JUSTIFICATIVAS

O aumento irrefreável da criminalidade, a intensidade da violência e a insegurança pública são umas das maiores preocupações dos poderes públicos e da sociedade em geral.

A segurança pública é uma questão complexa, que envolve múltiplas dimensões e requer, cada vez mais, a participação de diversos atores sociais na resolução de suas demandas. A busca por alternativas de prevenção à violência e a criminalidade representa um desafio aos Estados e municípios.

Limeira do Oeste tornou-se um importante município no setor do agronegócio. Esse aumento da cadeia produtiva refletiu no crescimento da circulação de veículos e de pessoas. Trouxe benefícios, mas naturalmente também problemas sociais, os quais em um futuro próximo poderão refletir em um possível aumento na criminalidade e na violência.

Para enfrentar essa situação, pode-se investir nos recursos humanos e logísticos das forças policiais, entretanto tal decisão compete ao governo do Estado que passa por uma crise financeira sem precedentes, portanto não há qualquer perspectiva de um considerável investimento em segurança pública.

Se faz necessário então investir na prevenção e na qualidade dos serviços prestados pelas forças policiais. Para isso, diversas ações preventivas podem ser desenvolvidas para conter o complexo problema da criminalidade. Aliado a atuação policial eficiente, uma das ações preventivas está relacionada a implementação no município de um sistema de videomonitoramento 24h por dia, que permitirá melhorar significativamente

a prestação de serviços na área de segurança pública, aprimorando a qualidade do serviço policial e prevenindo o crime.

As câmeras de vigilância são dispositivas de vídeo que capturam imagens e as transmitem via circuito fechado de vídeo para uma central direcionada de videomonitoramento, onde as imagens podem ser visualizas pelo operador no momento dos acontecimentos nas telas dos monitores. Em síntese, as imagens capturadas são direcionadas para uma central de monitoramento no quartel da Polícia Militar e tratadas por um operador nas 24hs do dia.

Nas diversas cidades em que foi instalada, o sistema de monitoramento reduziu significativamente o crime e aumentou consideravelmente a identificação de infratores e prisões de autores de crime. Em Governador Valadares/MG, a redução criminal foi 55% (https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=27752&tipoConteudo=noticia). Já em Uberaba e Ituiutaba, além da prevenção criminal, o sistema permitiu realizar importantes prisões contra o tráfico de drogas (http://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2015/03/criminalidade-em-uberaba-e-ituiutaba-reduziu-com-olho-vivo-diz-pm.html). Diversas outras cidades como em Itu e Piedade no Estado de São Paulo, optaram pela instalação do videomonitoramento como forma de qualificar o trabalho policial (http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2016/05/cidades-investem-em-monitoramento-por-cameras-para-combater-crimes.html).

Instalado em diversas vias estratégicas do município, inclusive rurais, o sistema permitirá identificar infratores contumazes, identificar veículos e pessoas suspeitas, identificar veículos furtados e roubados, monitorar o trânsito, monitorar pontos estratégicos da área comercial e espaços públicos como escolas e praças. Além disso, constituirá numa importante ferramenta para dar cobertura ao atendimento das ocorrências policiais.

O uso dessa tecnologia permitirá ainda o controle e vigilância daqueles que persistem em ficar às margens da sociedade e da lei, atuando assim como medida de prevenção.

A instalação das câmeras minimizará a violência urbana através do seu poder de rápida atuação, uma vez que são capazes de visualizar o ato criminoso dentro de seu grau de alcance, possibilitando a pronta atuação policial e identificação dos infratores.

> "Uma das principais promessas dos projetos de vídeo monitoramento em via pública tem sido a ampliação dos espaços de vigilância e da ação do estado através da visão eletrônica, permitindo uma ação efetiva do policiamento na intervenção dos fatos que estão ocorrendo ou, então, na identificação e na descrição do ocorrido e de seus autores para as devidas responsabilizações, o que inibiria comportamentos criminosos e/ou violentos e preveniria os delitos".(GUIMARÃES, 2007, p. 2).

Assim, o monitoramento por câmeras tem sido uma excelente arma no controle da violência, pois é um eficaz instrumento de prevenção e combate à criminalidade. Como medida preventiva, a câmera intimida o agente criminoso e registra a atitude criminosa, além de representar instrumento de grande valia para a persecução criminal na elucidação da materialidade e da autoria dos crimes praticados.

4 -OBJETIVOS

O presente projeto visa alcançar uma alternativa de prevenção moderna e eficaz, dotando o município de Limeira do Oeste com câmeras de videomonitoramento instaladas em locais estratégicos.

5 – EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Conforme orçamento anexo.

6 - RECURSOS NECESSÁRIOS

O presente projeto importa num total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

7 - RESULTADOS ESPERADOS

a) Redução da criminalidade violenta.
b) Redução dos crimes contra o patrimônio.
c) Aumento na sensação de segurança no âmbito do município.
d) Aumento na qualidade do trabalho policial ostensivo.
e) Melhora na eficiência e eficácia do trabalho policial.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente CONSEP (Conselho de Segurança Pública)			**CNPJ** 13.441.306/0001-25
Endereço Av. Minas Gerais nº 726, centro			
Cidade Limeira do Oeste	**UF** MG	**CEP** 38.295-000	**Telefone** (34) 99672-4611
Conta corrente 3100-7	**Banco** 104	**Agência** 0936	**Praça de Pagamento** Iturama/MG
Nome do responsável Vanderlei Queiroz Pereira			**CPF** 026.745.446-51
C.I./Órgão expedidor M-8.565.940 SSP/MG	**Cargo** Presidente		
Endereço Av. Minas Gerais, 726, centro, Limeira do Oeste/MG			**CEP** 38.295-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste		**CNPJ** 26.042.556/0001-34
Nome do responsável	**Função**	**CPF**
C.I./Órgão expedidor	**Cargo**	
Endereço Rua Pernambuco, 780	**Cidade** Limeira do Oeste	**CEP** 38.295-000

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Videomonitoramento	Período de Execução	
	Início 20 /08 / 20	Término 31/12/20
Identificação do Objeto Obtenção de recursos oriundos do Poder Executivo Municipal, para implementação do sistema de videomonitoramento no município de Limeira do Oeste		
Justificativa da proposição O aumento irrefreável da criminalidade, a intensidade da violência e a insegurança pública são umas das maiores preocupações dos poderes públicos e da sociedade em geral. A segurança pública é uma questão complexa, que envolve múltiplas dimensões e requer, cada vez mais, a participação de diversos atores sociais na resolução de suas		

demandas. A busca por alternativas de prevenção à violência e a criminalidade representa um desafio aos Estados e municípios.

Limeira do Oeste tornou-se um importante município no setor do agronegócio. Esse aumento da cadeia produtiva refletiu no crescimento da circulação de veículos e de pessoas. Trouxe benefícios, mas naturalmente também problemas sociais, os quais em um futuro próximo poderão refletir em um possível aumento na criminalidade e na violência.

Para enfrentar essa situação, pode-se investir nos recursos humanos e logísticos das forças policiais, entretanto tal decisão compete ao governo do Estado que passa por uma crise financeira sem precedentes, portanto não há qualquer perspectiva de um considerável investimento em segurança pública.

Se faz necessário então investir na prevenção e na qualidade dos serviços prestados pelas forças policiais. Para isso, diversas ações preventivas podem ser desenvolvidas para conter o complexo problema da criminalidade. Aliado a atuação policial eficiente, uma das ações preventivas está relacionada a implementação no município de um sistema de videomonitoramento 24h por dia, que permitirá melhorar significativamente a prestação de serviços na área de segurança pública, aprimorando a qualidade do serviço policial e prevenindo o crime.

As câmeras de vigilância são dispositivas de vídeo que capturam imagens e as transmitem via circuito fechado de vídeo para uma central direcionada de videomonitoramento, onde as imagens podem ser visualizas pelo operador no momento dos acontecimentos nas telas dos monitores. Em síntese, as imagens capturadas são direcionadas para uma central de monitoramento no quartel da Polícia Militar e tratadas por um operador nas 24hs do dia.

Nas diversas cidades em que foi instalada, o sistema de monitoramento reduziu significativamente o crime e aumentou consideravelmente a identificação de infratores e prisões de autores de crime. Em Governador Valadares/MG, a redução criminal foi 55% (https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=27752&tipoConteudo=noticia). Já em Uberaba e Ituiutaba, além da prevenção criminal, o sistema permitiu realizar importantes prisões contra o tráfico de drogas (http://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2015/03/criminalidade-em-uberaba-e-ituiutaba-reduziu-com-olho-vivo-diz-pm.html). Diversas outras cidades como em Itu e Piedade no Estado de São Paulo, optaram pela instalação do videomonitoramento como forma de qualificar o trabalho policial (http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2016/05/cidades-investem-em-monitoramento-por-cameras-para-combater-crimes.html).

Instalado em diversas vias estratégicas do município, inclusive rurais, o sistema permitirá identificar infratores contumazes, identificar veículos e pessoas suspeitas, identificar veículos furtados e roubados, monitorar o trânsito, monitorar pontos estratégicos da área comercial e espaços públicos como escolas e praças. Além disso, constituirá numa importante ferramenta para dar cobertura ao atendimento das ocorrências policiais.

O uso dessa tecnologia permitirá ainda o controle e vigilância daqueles que persistem em ficar às margens da sociedade e da lei, atuando assim como medida de prevenção.

A instalação das câmeras minimizará a violência urbana através do seu poder de rápida atuação, uma vez que são capazes de visualizar o ato criminoso dentro de seu grau de alcance, possibilitando a pronta atuação policial e identificação dos infratores.

> "Uma das principais promessas dos projetos de vídeo monitoramento em via pública tem sido a ampliação dos espaços de vigilância e da ação do estado através da visão eletrônica, permitindo uma ação efetiva do policiamento na intervenção dos fatos que estão ocorrendo ou, então, na identificação e na descrição do ocorrido e de seus autores para as devidas responsabilizações, o que inibiria comportamentos criminosos e/ou violentos e preveniria os delitos".(GUIMARÃES, 2007, p. 2).

Assim, o monitoramento por câmeras tem sido uma excelente arma no controle da violência, pois é um eficaz instrumento de prevenção e combate à criminalidade. Como medida preventiva, a câmera intimida o agente criminoso e registra a atitude criminosa, além de representar instrumento de grande valia para a persecução criminal na elucidação da materialidade e da autoria dos crimes praticados.

4- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão o entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, deste Poder/Empresa, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

13 441 306/0001-25
CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA
DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG
AV MINAS GERAIS 726 CENTRO
CEP 38.295-000 LIMEIRA DO OESTE-MG

Limeira do Oeste, 19 de agosto de 2020

Vanderlei Queiroz Pereira
Proponente

5 -APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Limeira do Oeste, 20 / Agosto de 2020

Concedente


CÂMARA MUNICIPAL
Data 12/04/2021
Assinatura
LINHEIRA DO OESTE - MG